

## Atestado do caráter definitivo do julgado

TC 017.864/2014-3

**Responsáveis:** Deivson Oliveira Vidal (CPF 013.599.046-70); e Instituto Mundial de Desenvolvimento e da Cidadania – IMDC (CNPJ 21.145.289/0001-07).

**Assunto:** Atestado do Caráter Definitivo do Acórdão 7.579/2015-TCU-1ª Câmara.

1. Em cumprimento ao **Acórdão 7.579/2015**, Sessão de 24/11/2015, Ata 41/2015 – 1ª Câmara (peça 26), os responsáveis foram notificados por meio dos ofícios 3345/2015 (Deivson Oliveira Vidal, peça 35) e 3346/2015 (Instituto Mundial de Desenvolvimento e da Cidadania – IMDC, peça 36).
2. O Sr. Deivson Oliveira Vidal e o Instituto Mundial de Desenvolvimento e da Cidadania – IMDC tomaram ciência dos termos do acórdão condenatório, respectivamente, em 22/12/2015 e 21/12/2015, conforme Avisos de Recebimento constantes das peças 40 e 43.
3. Transcorridos os prazos recursais em 6/1/2016 e 5/1/2016, respectivamente, os responsáveis não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.
4. Assim, o Acórdão 7.579/2015-TCU-1ª Câmara **transitou em julgado** em: **7/1/2016** (Deivson Oliveira Vidal) e **6/1/2016** (Instituto Mundial de Desenvolvimento e da Cidadania – IMDC).
5. Diante do exposto, atestamos a inexistência de erros materiais, bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.
6. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução TCU 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovantes incluídos nas peças 44-45.
7. Assim sendo, propomos a formalização dos processos de Cobrança Executiva (débito solidário e multas – Tesouro Nacional), referentes aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c com o artigo 34 da Resolução TCU 259/2014 e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex/Adgecex.

Secex/MG, em 26 de janeiro de 2016.

*(Assinado eletronicamente)*  
Maria Cristina Rielle da Silveira  
TEFC – Mat. 1963-1